



## Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2021/2022



EDUCAÇÃO Direção de Serviços da Região Norte

# PLANO DE CONTINGÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM COVID-19

setembro 2021



Rua José Marques Pinto \* 4420-478 Valbom Gondomar \* 224664510 \* Email: [secretaria@aev-valbom.org](mailto:secretaria@aev-valbom.org)



## FICHA TÉCNICA

### Título

Plano de contingência do Agrupamento de Escolas de Valbom COVID-19

### Autoria

Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Valbom

**Coordenadora:** Elvira Duarte

**Elaboração:** Equipa do Projeto de Educação para a Saúde – PES

### 3ª Edição

Parecer de aprovar – Conselho Pedagógico de 24 de novembro e 2 de dezembro de 2021;

Aprovado – Conselho Geral de 14 de dezembro de 2021.

Agrupamento de Escolas de Valbom

Rua José Marques Pinto

4420-478 Valbom – GDM

Tel.: 22 466 45 10

Fax: 22 466 45 11

e-mail: [secretaria.aev@aev-valbom.org](mailto:secretaria.aev@aev-valbom.org)

URL: <http://www.aev-valbom.org/>

Setembro 2021



## Índice

A.	Introdução	4
1.	Enquadramento	4
2.	Transmissão da infeção	4
3.	Período de incubação	5
4.	Principais sintomas	5
B.	Plano de Contingência	5
1.	Procedimentos preventivos	5
1.1.	Medidas de prevenção diária	6
2.	Medidas de isolamento	6
2.1.	Gestão de caso possível ou provável	7
C.	Coordenação	9
1.	Coordenador e Equipa Operativa	9
2.	Cadeia de “comando e controlo”	10
2.1.	Áreas de atuação	10
2.2.	Competências	10
3.	Atividades essenciais e prioritárias	11
4.	Medidas de prevenção e controlo do Vírus	11
4.1.	Informação e capacitação	11
4.2.	Medidas de higiene do ambiente escolar	11
4.3.	Medidas de isolamento	11
4.4.	Medidas a adotar na sala de isolamento	12
5.	Plano de comunicação	12
6.	Elaboração e divulgação do Plano	12
7.	Avaliação	12
	ANEXO 1	13
	ANEXO 2	15



## A. Introdução

### 1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Decreto Lei n.º 78-A/2021 de 29 de setembro de 2021 e no [Referencial Escolas – Controlo da transmissão do COVID-19 para o ano letivo 2021/2022](#), designado por **plano de contingência**, define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### 2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- **contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- **contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus. Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.



### 3. Período de incubação

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas ou de diagnóstico da doença) seja entre 2 e 14 dias.

### 4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- dores musculares;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço;
- diarreia;
- vómitos;
- dor de garganta;
- perda transitória do paladar ou do olfato;
- dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

## B. Plano de Contingência

Este Plano de Contingência do Agrupamento é um documento que está num **processo permanente de atualização, dependendo das orientações emanadas pela DGS**. Seguindo a estrutura do Plano de Contingência do Ministério da Educação e do “Referencial Escolas – Controlo da transmissão do COVID-19 para o ano letivo 2021/2022”, serão descritas as “áreas de atuação”.

### 1. Procedimentos preventivos

- Uso de máscara;
- Auto monitorização diária de sintomas, ficando em casa alunos, funcionários ou professores que apresentem febre ou outros sintomas sugestivos de COVID-19;
- Distanciamento social;
- Higienização frequente das mãos e etiqueta respiratória;
- Limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Vacinação.



### 1.1. Medidas de prevenção diária

1. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
2. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
3. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
4. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
5. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos (etiqueta respiratória);
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
7. Não partilhar bebidas e alimentos;
8. Evitar o contacto e proximidade com outras pessoas, principalmente se apresentarem sintomas gripais (distanciamento social);
9. Evitar eventos com grande concentração de pessoas (competições desportivas, concertos, etc.);
10. Utilização de equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras (obrigatória a partir dos 10 anos de idade);
11. Desinfeção das mãos à entrada dos estabelecimentos de ensino;
12. Limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços.

### 2. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Cada estabelecimento possui uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.



A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso possível ou provável em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e a sala equipada com um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, termómetro, máscaras e luvas e alguns alimentos devidamente embalados (água, bolachas).

## 2.1. Gestão de caso possível ou provável

De acordo com a DGS, define-se como caso possível ou provável quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

1. Se o caso possível ou provável for um menor, deve ser acompanhado por um adulto para a sala de isolamento através de circuitos próprios definidos previamente; se for um adulto dirige-se sozinho para a sala de isolamento.
2. É de imediato contactado o ponto focal, definido em cada estabelecimento de ensino.
3. Caso se trate de um menor de idade é contactado de imediato o encarregado de educação de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se, com a maior brevidade, à Escola, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas.
5. O ponto focal pode realizar o contacto telefónico se o encarregado de educação assim o desejar.

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 (**808 24 24 24**) ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde será informada pelo ponto focal.

6. Na sequência da triagem telefónica:
  - se o **caso não** for considerado **possível ou provável de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 **808 24 24 24** ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19;



- se o **caso** for considerado **possível ou provável de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 **808 24 24 24** ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
  - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários;
  - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
  - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.
- 7. A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos Encarregados de Educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
- 8. Na eventualidade de um caso possível ou provável de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, este contacta a Direção ou o Ponto Focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível.
- 9. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente - o isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.
- 10. Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local informa o Agrupamento do caso, dos contactos de alto e baixo risco e das medidas individuais e coletivas a implementar.
- 11. Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.
- 12. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho



e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

13. Perante a comunicação de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser seguidos os seguintes passos:

- ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar a Direção ou o ponto focal;
- o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Pública Local a informar da situação;
- a Autoridade de Saúde Pública Local assegura a investigação epidemiológica e faz a avaliação da situação.

## C. Coordenação

### 1. Coordenador e Equipa Operativa

A coordenação global do Plano será assumida pela Diretora do Agrupamento, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com a Unidade de Saúde Pública de Gondomar, bem como com os familiares dos casos suspeitos e outras entidades pertinentes.

**Coordenadora:** Diretora do Agrupamento, **Cristina Varela.**

**Equipa Operativa:**

Estabelecimentos	Representantes	Nomes
Jl da Arroiteia	Responsável de estabelecimento	Manuela Ribeiro
Jl da Quinta do Sol	Responsável de estabelecimento	Ivone Silva
EB da Arroiteia	Coordenadora de estabelecimento	Cristina Araújo
EB da Lagoa	Coordenadora de estabelecimento	Sónia Silva
EB de Valbom	Coordenadora de estabelecimento	Olga Fernandes
EB/Jl de Pinheiro d'Além	Coordenadora de estabelecimento	Idália Lima
EB Marques Leitão	Coordenadora de estabelecimento	Elisa Santos
ES de Valbom	Subdiretora	Felismina Teixeira



## 2. Cadeia de “comando e controlo”



### 2.1. Áreas de atuação

Áreas de Atuação	Responsáveis
1. Coordenação e Planeamento	Cristina Varela, Elvira Duarte e equipa operativa
2. Medidas do controlo da infeção	Todos os membros da equipa operativa, linha SNS 24 e USP de Gondomar
3. Instalações e Equipamentos	José António Nogueira e Fátima Pimenta
4. Segurança	Cristina Varela e Coordenadores/Responsáveis de estabelecimento
5. Informação/Comunicação	José António Nogueira e António José Mendes

### 2.2. Competências

- i. **Coordenadora do Plano de Contingência:** supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- ii. **Equipa Operativa:** organizar/controlar e executar, em articulação com a coordenadora, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar, na altura, pela Direção do Agrupamento.



### 3. Atividades essenciais e prioritárias

No caso do eventual encerramento, determinado pelo Delegado de Saúde, transmitir-se-ão aos pais/encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito através da página do Agrupamento.

### 4. Medidas de prevenção e controlo do Vírus

A Equipa Operativa do Agrupamento considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

#### 4.1. Informação e capacitação

A equipa operativa, os diretores de turma e os educadores e titulares de turma são responsáveis pela capacitação dos alunos, docentes, não docentes e pais/encarregados de educação no que diz respeito às informações.

Informações adicionais poderão ser consultadas na página do Agrupamento.

#### 4.2. Medidas de higiene do ambiente escolar

- Nas casas de banho, haverá sabão líquido e toalhetes de limpeza de mãos.
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos com maior frequência.
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.

#### 4.3. Medidas de isolamento

- As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento durante a permanência na escola até ser contactada a linha SNS 24, (eventualmente o Delegado/Centro de Saúde) e serão seguidas as instruções transmitidas.
- A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente, estando devidamente equipada.



- A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada seguirá as instruções emanadas pela Delegação de Saúde.

#### 4.4. Medidas a adotar na sala de isolamento

- Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
- Proceder a um simples questionário sobre os sintomas que manifesta.
- Verificar a temperatura corporal.
- Após contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), seguir as orientações emanadas.

### 5. Plano de comunicação

A cadeia de comunicação de um caso suspeito ou provável encontra-se ilustrada no anexo 2.

O Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista dos contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX dos estabelecimentos de ensino e na sala de isolamento e que incluirá a Linha SNS 24 – **808 24 24 24**.

### 6. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano, após aprovação, será divulgado na página do Agrupamento.

### 7. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário.



## ANEXO 1

### Lista de Verificação do Plano de Contingência – COVID-19

<b>Coordenação e Planeamento</b>	<b>NI</b>	<b>EC</b>	<b>E</b>
Designar um coordenador e respetiva equipa operativa			
Definir a "cadeia de comando e controlo"			
Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares, em particular nas consideradas essenciais e prioritárias			
Assegurar que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução			
Planear formas de manter os serviços em funcionamento			
Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais para o funcionamento da instituição como, por exemplo, refeições, segurança, etc.			
Verificar se os fornecedores de bens ou serviços considerados essenciais podem garantir a continuidade desses fornecimentos			
Equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais			
Identificar os parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação prioritária			
Assegurar a existência de uma "reserva estratégica" de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias (durante o período crítico da epidemia)			
<b>Manutenção das Atividades Escolares</b>	<b>NI</b>	<b>EC</b>	<b>E</b>
Planear formas de manter a atividade escolar das crianças, por exemplo, através de email (ou outros), no caso de encerramento da escola ou de absentismo de professores			
Encorajar os pais/encarregados de educação a apoiarem a realização dos trabalhos escolares em articulação com os professores, em caso de encerramento da escola			
<b>Medidas de Prevenção e Controlo do COVID-19</b>	<b>NI</b>	<b>EC</b>	<b>E</b>
Estabelecer formas de esclarecimento e formação dos profissionais sobre as medidas de prevenção a adotar, sempre que necessário			
Estabelecer formas de esclarecimento com os pais/encarregados de educação sobre as medidas de prevenção a adotar			
Distribuir e afixar materiais informativos sobre medidas de prevenção e controlo			
Prever uma reserva estratégica de produtos de higiene e limpeza, ou outros considerados essenciais no contexto das medidas de proteção, para fazer face a uma eventual rutura no seu fornecimento			
Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para lavagem das mãos			
Proceder à instalação de dispositivos de desinfecção das mãos com solução à base de álcool em locais estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos – entradas, salas de isolamento, etc.			
Designar um responsável que assegure a manutenção destes dispositivos			
Definir e implementar rotinas de lavagem das mãos das crianças e dos profissionais			
Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das instalações e equipamentos			
Definir e implementar regras de lavagem e higienização dos brinquedos			
Definir e implementar regras de arejamento das instalações			
Estabelecer a regra de que alunos, docentes, não docentes e visitantes com febre ou sintomas gripais permaneçam em casa			



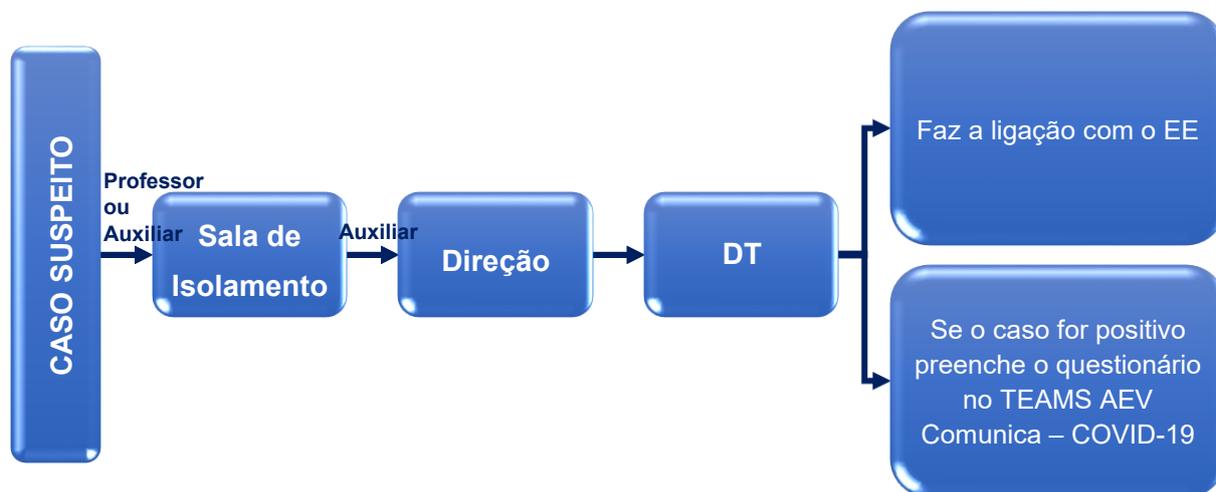
Criar uma sala de isolamento em cada estabelecimento para utentes que manifestem febre ou sintomas gripais			
Estabelecer regras de utilização desta sala			
<b>Plano de Comunicação</b>	<b>NI</b>	<b>EC</b>	<b>E</b>
Divulgar o plano de contingência junto dos profissionais de educação			
Divulgar o plano de contingência junto dos pais e encarregados de educação			
Divulgar o plano de contingência junto dos parceiros e restante comunidade educativa			
Manter uma lista atualizada dos contactos de todos os profissionais da escola, dos pais ou encarregados de educação, de todos os parceiros e de todos os fornecedores pertinentes			
Prever formas de comunicação com os profissionais da escola através de vias alternativas - telemóvel ou email			
Prever e estabelecer formas de comunicação com o Delegado de Saúde do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde e a equipa de saúde escolar			
Prever formas de comunicação com os alunos e os pais e encarregados de educação, através de vias alternativas - telemóvel ou email			
Fornecer informação aos pais sobre a evolução da situação na escola e esclarecer eventuais dúvidas			
Estabelecer formas de comunicação com os parceiros pertinentes			

NI – Não Iniciado; EC – Em Curso; E – Executado



## ANEXO 2

### Organigrama de ação perante um caso suspeito ou provável detetado em contexto escolar



### Organigrama de ação perante um caso suspeito ou provável detetado fora do contexto escolar

